AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA PORTADOR DE DIPLOMA – EDITAL Nº 12/2025
SEMESTRE LETIVO 2025/2

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA, autorizada pela Portaria MEC N° 332, DE 14 DE MAIO DE 2018, em consonância com o Regimento Interno, com o Edital n° 04/2020 de 07 de outubro de 2020 e com a Lei N° 13.826, de 13 de maio de 2019.

Atendendo ao Edital nº 12/2025:

TORNA PÚBLICA a relação de candidatos aprovados na OITAVA chamada no Processo Seletivo para o Curso de Medicina pela modalidade PORTADOR DE DIPLOMA para o período letivo 2025/2, autorizado pela Portaria MEC N° 332, de 14 de maio de 2018.

1. São candidatos aprovados na OITAVA chamada no Processo Seletivo para o Curso de Medicina para o período letivo 2025/2 a relação constante no Anexo I.

2. A matrícula dos candidatos aprovados na OITAVA chamada ocorrerá nos dias 02 e 03 de JULHO de2025.

2.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento da taxa de matrícula e a entrega de toda a documentação exigida. O processo de matrícula será realizado virtualmente por meio do e-mail comercial.ita@afya.com.br. Os candidatos devem realizar a matrícula dentro do horário da Central de Atendimento, que funciona de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h, sem interrupção para almoço.

2.2. Documentação do candidato:

a) Carteirade Identidade (RG);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de residência recente;
e) Certidão de nascimento/casamento;
f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Histórico Escolar do Ensino Médio ouequivalente e Certificado de Conclusão;
h) Cartão de vacina;
i) Apresentação de01 (uma) foto 3x4 recente.
j) Histórico Acadêmico
k) Diploma

3. Disposições sobre a Matrícula

a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.

f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior àda inscrição no Processo.

g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.

h) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.

i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA, que terá autonomia para ministraro curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

j) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

4. Documentação do Fiador:

a) RG;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a) ou Certidão de Casamento, caso seja casado (a), mais o RG e CPF do (a) cônjuge);
d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses ou Declaração de Imposto de Renda referente ao exercício de 2024;
e) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil;
d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada.

5. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos suprarreferidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

6. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

7. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, nadesclassificação automática do candidato.

8. A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

9. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

10. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

11. No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

12. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

13. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, a Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA, devolverá 80% (oitenta porcento) da mensalidade paga, ficando o valor de 20% (vinte por cento) retido para ressarcir a (Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – AFYA ITABUNA), das despesas administrativas.

14. A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – AFYA ITABUNA NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

Itabuna– Bahia, 01 de julho de 2025.

LUCIANO TOURINHO
Direção Geral
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – AFYA ITABUNA

ANEXO I

NOME DO PROCESSO		STATUS
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	ALEX CASTRO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	AMANDA DINIZ	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	AMANDA FRANCO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	ANTÔNIO CARLOS TELES RIBEIRO JUNIOR	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	BRENDA BRASIL OLIVEIRA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	CLEIDIANE SANTOS SAMPAIO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	PRESLEY GOMES PINTO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	WALMIM CABRAL DA CUNHA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	LEIDIVONE DIAS DA SILVA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	DULCINEIA SANTOS DE SANTANA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	GABRIELLA FRANCISCO PIRES	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	GREGÓRIO DE SOUZA CORDEIRO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	JOANA DARC DANTAS DE BARROS	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	JOSEMARY VIOLETA DA SILVA CORTELINI ALBUQUERQUE	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	LUIZ FERNANDO BATISTA DE FIGUEIREDO	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	NECILDA LIMA MAGALHÃES	APROVADO(A)
AFYA ITABUNA – PORTADOR DE DIPLOMA - 2025/2	NELMA REIS SANTOS	APROVADO(A)

LUCIANO TOURINHO
Direção Geral
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – AFYA ITABUNA